



Boletim de Serviço Eletrônico em
04/11/2020

EDITAL Nº9, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INCLUSÃO DIGITAL - PRODIGI: RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE ESTUDANTES DO IFPR CAMPUS COLOMBO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS - APÓS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

O Diretor Geral do Campus Colombo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná (IFPR), **Ciro Bächtold**, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Portaria da Reitoria do IFPR nº 1.656 de 09 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União no dia 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, considerando a pandemia mundial do coronavírus (COVID-19) e os recentes casos de infecção no Brasil; as orientações para prevenção e controle do coronavírus (COVID-19) da Organização Mundial da Saúde - OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação e da Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR; a missão institucional e a função social dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; considerando o Edital nº 5, de 23 de outubro de 2020, **TORNA PÚBLICO:**

1. Que os seguintes estudantes passam a constar como INAPTOS em decorrência de já terem sido contemplados pelo Edital nº8, de 29 de outubro de 2020, sendo vedada a acumulação de diferentes modalidades de benefícios conforme Art nº 5, Parágrafo único.

Andrei Ricardo Ribeiro da Silva

Diego Tavares da Cruz

Gabryelle Rodrigues Mattuchewski

2. A Relação Nominal Final dos estudantes do IFPR Campus Colombo beneficiados pela concessão de auxílio financeiro para fins de aquisição de equipamentos eletrônicos, como ação do Programa Institucional de Auxílio Digital - PRODIGI:

RELAÇÃO NOMINAL

RESULTADO FINAL

Randhal Gabriel de Souza Simões

Deferido

3. O estudante acima relacionado deverá enviar, para o e-mail sepae.colombo@ifpr.edu.br, até as 12h do dia 05 de novembro de 2020, os dados bancários de conta corrente exclusivamente em sua titularidade e no Banco do Brasil.

3.1 Excepcionalmente poderá ser efetuado pagamento ao estudante na modalidade de ordem bancária, no Banco do Brasil.

3.2 Caso o estudante venha a receber por meio de Ordem de Pagamento, terá um prazo de até 5 dias úteis a contar da data da emissão do documento de ordem de pagamento para retirar o valor em agência bancária do Banco do Brasil. Caso não respeite esse prazo, o estudante poderá perder o direito ao benefício.

4. O estudante terá até 30 (trinta) dias após o recebimento do benefício para apresentar à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis - SEPAAE do Campus Colombo, via e-mail sepae.colombo@ifpr.edu, a Nota Fiscal Eletrônica/NF-e emitida em seu nome ou de seu/sua representante legal, com o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF, em que conste a marca, o modelo e o valor do equipamento adquirido, e com data de compra posterior a publicação deste Edital.

4.1 As configurações mínimas do equipamento a ser adquirido são: "CONEXÃO 4G, 1GB de MEMÓRIA RAM, 16GB de ARMAZENAMENTO e PROCESSADOR QUAD CORE".

4.2 Quando o valor de equipamento for superior ao auxílio recebido, a Administração fica desobrigada do pagamento da diferença, cabendo a responsabilidade ao estudante.

4.3 Em caso de aquisição de equipamento de valor inferior ao auxílio recebido, a partir da validação e autenticação da Nota Fiscal pela SEPAAE, o Campus deverá emitir Guia de Recolhimento da União - GRU referente ao valor do benefício que não tiver sido utilizado, e encaminhar ao estudante para fins de devolução da diferença ao erário.

4.4 O estudante que contemplado pelo auxílio não encontrar o equipamento para a aquisição, deverá comunicar a situação à SEPAAE.

4.5 Caso do estudante contemplado pelo auxílio não prestar contas dentro do prazo do item 4, o Campus em que o estudante está matriculado realizará os procedimentos constantes no art. 22 da Resolução nº 30, de 29 de setembro de 2020.

Curitiba, 03 de novembro de 2020.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **CIRO BACHTOLD, DIRETOR(a)**, em 03/11/2020, às 23:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

<https://sei.ifpr.edu.br>

[/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0946569** e o código CRC **59118298**.

Referência: Processo nº 23411.011791/2020-19

SEI nº 0946569

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | COLOMBO/DG/IFPR/COLOMBO-DG/COLOMBO

Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil